



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 18/2019,  
DE 1 DE JULHO DE 2019**

**Anexo IV**

***Critérios específicos para atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação institucional.***

<b>1 – Atividades de Ensino</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Observação</b>
Aula	10h	20h	Para os docentes em regime de tempo integral (Art. 12, inciso I). Atentar ao Art. 3, §2º, que estabelece a possibilidade de redução do valor mínimo, com base no RAP.
	8h	12h	Para os docentes em regime de tempo parcial (Art. 12, inciso II).
Mediação pedagógica a distância	Carga horária semanal especificada no PPC		Limite máximo de 06 horas para cada professor.
Planejamento e manutenção do ensino	1h para cada 1h semanal de aula		Para os docentes em regime de tempo integral (Art. 13, inciso I).
	1h para cada 1h semanal de aula		Para docentes em regime de tempo parcial, para o caso em que a carga horária de aula não exceda 10 (dez) horas semanais (Art.13, inciso II, alínea a). Caso haja excesso, observar o Art. 13, inciso II, alínea b.
Planejamento e manutenção de componentes curriculares a distância	1h para cada 1h semanal de mediação pedagógica		Observar o Art. 14, parágrafo único, da resolução.
Atendimento a estudantes em horário extraclasse	1h por turno de aula	Até 6h	Art. 15, alínea a.
Reuniões pedagógicas	Conforme calendário de reuniões planejado para o semestre.		Art. 15, alínea b.
Orientação de estudantes em projetos finais curriculares	1h por projeto	2h por projeto	Art. 15, alínea c.
Supervisão e orientação de estágio	20min por estagiário	1h por estagiário	Art. 15, alínea d.
Orientação profissional de estudantes nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com o Ifes	1h por grupo de 3 estudantes	1h por estudante	Art. 15, alínea e.
Execução de plano de trabalho para estruturação inicial de componente curricular	Igual à carga horária do componente curricular a ser planejado		Conforme projeto pedagógico de curso (Art. 15, alínea f. Observar §5º e §6º.
Orientação de estudantes na execução de planos de trabalho vinculados a programas, projetos, cursos e eventos institucionais	1h por plano de trabalho	2h por plano de trabalho	Art. 15, alínea g.
Orientação em empresas juniores credenciadas pelo Ifes	4h	8h	Art. 15, alínea h.
Coordenação de eventos de ensino	1h por evento coordenado	4h por evento coordenado	Art. 15, alínea i.
Participação em equipes executoras de programas, projetos e eventos de ensino para atividades extracurriculares	30min por ação	4h por ação	Art. 15, alínea j.
Participação em equipes executoras de programas, projetos e eventos de ensino para execução de atividades curriculares	Igual à carga horária semanal, determinada no projeto pedagógico de curso ou plano de trabalho específico		Art. 15, alínea k.
Preparação e manutenção de atividades curriculares de programas, projetos e eventos de ensino	1h para cada hora de execução da referida atividade curricular atribuída ao docente		Art. 15, alínea l. Observar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

Coordenação de programas ou projetos de ensino	2h por ação	20h por ação	Art 15, linha <i>m</i> . Observar também o §1º.
Coordenação de projetos de Cooperativa-escola	2h por projeto		Art. 15, alínea <i>n</i> .

<b>2 – Atividades de Pesquisa e Extensão</b>	Mínimo	Máximo	Observação
Coordenação de programas e projetos de pesquisa e de extensão	2h por ação	20h por ação	Art. 16, alínea <i>a</i> .
Coordenação de cursos de pesquisa e de extensão	2h por curso	8h por curso	Art 16, alínea <i>b</i> .
Coordenação de eventos de pesquisa e de extensão	1h por evento	4h por evento	Art. 16, alínea <i>c</i> .
Execução de prestação de serviços técnico-científicos de caráter acadêmico	15min por participação	4h por participação	Art. 16, alínea <i>d</i> .
Participação em equipes executoras de programas, projetos, cursos e eventos de pesquisa e de extensão para execução de atividades extracurriculares	15min por programa, projeto, curso ou evento	4h por programa, projeto, curso ou evento	Art. 16, alínea <i>e</i> . Observar o §3º do mesmo artigo.
Participação em equipes executoras de ações de pesquisa e extensão para execução de atividades curriculares	Igual à carga horária semanal determinada no projeto pedagógico de curso		Art. 16, alínea <i>f</i> . Observar §4º do mesmo artigo.
Preparação e manutenção de atividades curriculares de ações de pesquisa e extensão	1h para cada hora de execução da referida atividade curricular		Art. 16, alínea <i>g</i> . Observar §4º do mesmo artigo.

<b>3 – Atividades de gestão e de representação institucional</b>	Mínimo	Máximo	Observação
Docentes em função de reitor, pró-reitor, diretor-geral de campus, diretor-geral de campus avançado, diretor de centro de referência, diretor de polo de inovação e diretor de implantação de unidade	-	-	Serão dispensados da obrigatoriedade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão (Art. 17).
Docentes em função de direção ou assessoria	4h de aula	-	Art. 18. Observar o §2º do mesmo artigo.
Demais docentes em outras funções de coordenação	6h de aula	-	Art. 18, §1º.
Representação Institucional	-	8h	Art. 19. Observar o §1º e §3º do mesmo artigo.

<b>4 – Critérios extraordinários</b>	Mínimo	Máximo	Observação
Coordenação de programas e projetos institucionais de caráter sistêmico	-	20h	Art. 21. Observar Alíneas <i>a</i> , <i>b</i> e <i>c</i> do mesmo artigo.
Docentes com formação em educação especial, localizados na direção de ensino e dedicados ao atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas	-	40h	Art. 22. Observar os §1º e §2º do mesmo artigo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA